



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 2027/2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1990/2011.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 44 da Lei Municipal nº 1990, de 12 de julho de 2011, para a seguinte redação:

“Art. 44 Na execução da Lei Orçamentária do exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá, mediante decretos específicos, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, aprovadas na mesma Lei e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º desta Lei”.

Art. 2º - Fica acrescido o § 3º ao art. 44 da Lei Municipal nº 1990, de 12 de julho de 2011, com a seguinte redação:

“§ 3º - Para efeitos desse artigo, considera-se:

- a) remanejamento: ocorre sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.*
- b) Transposição: realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.*
- c) Transferência: realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de maio de 2012.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Márcia Helena da Silva Costa
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de maio de 2012.

Márcia Helena da Silva Costa - Superintendente Administrativo.